



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86290-000

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES:

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação nº 015/2020
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:	029/2020.
CONTRATO:	-
PROPONENTE CONTRATADO:	- M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
VALOR:	- R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).
HOMOLOGAÇÃO:	- 25/03/2020



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86290-000

Sumário

	Documento	Nº. Pág.
1.	Decreto nº 163/2019	01 e 02
2.	Ofício nº 044/2020	03
3.	Formulário de Abertura de Licitação 011/2019.	04 a 09
4.	Orçamentos e Documentação	10 a 22
5.	Autorização para a Abertura de Procedimento Administrativo.	23
6.	Relatório BPS	24 a 30
7.	Novo orçamento	31 a 36
8.	Boletim Informativo	37 a 46
9.	Encaminhamento ao Jurídico	47
10.	Parecer Jurídico indicando a modalidade Dispensa de Licitação.	48
11.	Encaminhamento a secretaria da fazenda.	49
12.	Declaração de Disponibilidade financeira	50
13.	Encaminhamento a Comissão Permanente de Licitação.	51
14.	Ata de resultado de dispensa de licitação.	52
15.	Encaminhamento ao jurídico.	53
16.	Parecer jurídico.	54
17.	Adjudicação de Dispensa de Licitação.	55
18.	Encaminhamento ao gabinete executivo.	56
19.	Homologação de licitação.	57
20.	Extrato de Dispensa de Licitação	58
21.	Publicações	59 e 60



**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE RANCHO ALEGRE
LEI Nº 310/2015**

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 17 de Dezembro de 2019

Ed. nº 372

PÁG. 7

DECRETO Nº 163/2019

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito Municipal de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes.

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Ficam nomeados os servidores, abaixo nominados para CONSTITUIR a Comissão Permanente de Licitação, para quando necessário, tomar as providências de execução e julgamento das licitações que venham a ser realizadas pelo Município de Rancho Alegre/PR, no período de 09/12/2019 até 08/12/2020, assim composta:

PRESIDENTE: MARCELO LUIZ ROSA

MEMBRO: ANA PAULA RINALDI

MEMBRO: ANA PAULA MOREIRA DA SILVA

SUPLENTE: ALAÍDE DOS REIS ALEVATO

ARTIGO 2º. – Compete à comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como, o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores do Departamento de Administração e Planejamento, sua alteração e cancelamento.

ARTIGO 3º. – A comissão receberá toda a assessoria jurídica, quando solicitada, necessária ao desempenho de suas atividades.

000001



**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE RANCHO ALEGRE
LEI Nº 310/2015**

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 17 de Dezembro de 2019

Ed. nº 372

PAG. 8

ARTIGO 4º. – Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da comissão, indicado pelo Presidente.

ARTIGO 5º. – O Presidente da Comissão de Licitação de que trata a presente, poderá assinar Editais, Avisos e Ofícios dela decorrentes.

ARTIGO 6º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro de 2019.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito

000002



MUNICÍPIO DE RANHO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.829.416/0001-16

Ofício nº 044/2020

Rancho Alegre, 24 de março de 2020.

Ilmo Senhor:

Venho por meio de este solicitar a Vossa Senhoria que seja feita Dispensa de Licitação para aquisição de 100 (cem) caixas de máscara cirúrgica descartável, com 50 (cinquenta) unidades cada, devido à pandemia do Corona Vírus – Covid-19 se faz necessário a aquisição destes em Caráter de Urgência, não tendo tempo suficiente para realizar todo um processo licitatório.

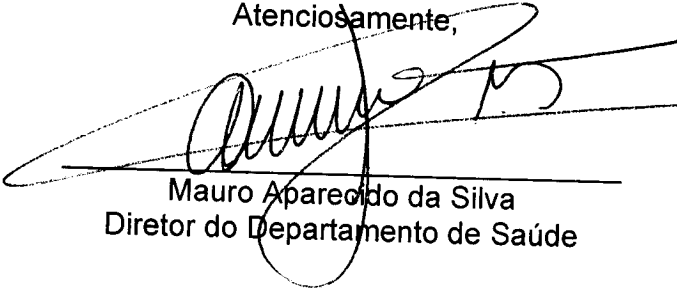
Diante da iminente urgência, solicito encarecidamente, para que não tenhamos prejuízo da saúde de todos os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde e toda a população do município de Rancho Alegre.

No aguardo de vossa atenção,

Sem mais para o momento.

Desde já agradeço.

Atenciosamente,


Mauro Aparecido da Silva
Diretor do Departamento de Saúde

Município de Rancho Alegre - PR
PROTOCOLO

Nº 223 Data 25/03/20

Assinatura 

Ilmo Senhor
Fernando Carlos Coimbra
M.D. Prefeito

R. Goiás, 57 – Centro – CEP 86290-000
Rancho Alegre-Pr.

000003



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE
SECRETARIA DE SAÚDE DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Rua Espírito Santo, 50 – Centro – CEP 86290-000 Rancho Alegre-PR.

Os campos abaixo, para uso da Divisão de Licitação.

Modalidade da Licitação	1 () Pregão	2 () Concorrência \ Concorrência Internacional
3 () Convite	4 () Tomada de Preços	5 () Leilão
Caso seja 1 ou 2, é Registro de Preços?	1 () Sim	2 () Não
Tipo de Licitação:	1 () Menor Preço	2 () Maior lance ou Oferta

FORMULÁRIO DE ABERTURA DE LICITAÇÕES

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DO(S) MATERIAL E/OU SERVIÇO(S):

Venho através de este solicitar uma Compra Emergencial para que seja suprida a necessidade deste item, por motivo da Pandemia (COVID-19) que estamos passando em nosso País. Com isso conseguimos contornar a falta deste material em nossa Unidade Mista de Saúde, nos precavendo do que iremos passar por esses dias, e assim protegendo nossos Servidores Municipais de Saúde, e toda a população de nosso Município a qual necessitar de nosso atendimento.

Considerando que o novo Coronavírus (COVID - 19) está avançando em todo Brasil, com transmissão comunitária nacional, sendo considerada PANDEMIA, pela ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE, no dia 11 de março de 2020 (informações em anexo), tendo na data atual no Brasil 2.201 casos confirmados, sendo 70 casos confirmados no Estado do Paraná no dia 24/03/2020, sendo assim se faz necessário a aquisição de Mascaras Descartáveis para serem utilizadas por aproximadamente 50 pessoas, dentre elas: médicos, enfermeiros, motorista da saúde, colocadores do setor de limpeza, pacientes e demais funcionários do Setor da Saúde do Município, que provavelmente terão contato com munícipes infectados com o vírus.

Considerando também a Lei Nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020 e a Medida provisória Nº 926, de 20 de março de 2020:

"Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição."

Os quantitativos são estimados em base do número de funcionários e trocas das mascaras de 2 em 2 horas, e as luvas a troca é constante, a cada paciente.

Diante do exposto e estando o Processo em conformidade com o Manual de Compras desta municipalidade, esperamos que este pedido seja autorizado para a Abertura

000004

de Licitação, tendo em vista a necessidade dos serviços mencionados de acordo com a justificativa especificadas acima.		
Para o(s) objeto(s) da licitação		
Prazo de Entrega:	Até 02 dias após entregue Requisição de Compra.	
Local de Entrega:	1 () PRÉDIO ADMINISTRAÇÃO	2(X) PRÉDIO UNIDADE SOLICITANTE
Se a entrega for à unidade (item 2), endereço:		
Rua Espírito Santo Número 50, Centro, Unidade Mista de Saúde no município de Rancho Alegre.		
Prazo de Garantia ou Prazo de Validade	Validade com no mínimo de 18 meses para uso de cada produto.	
Amostra:	1 () Sim	2 (X) Não
Caso exista interesse por amostra (item 1), cite os itens:		
Modelos em Anexo, ou verificar com Fiscais de Contrato.		
Caso exista interesse de instalação de objeto (item 1), cite o(s) item(s):		
Prazo de Instalação:		

Rancho Alegre, 24de Março de 2.020.

000005



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE
SECRETARIA DE SAUDE DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N°. 75.829.416/0001-16

Rua Espírito Santo, 50 – Centro – CEP 86290-000 Rancho Alegre-PR.

Dados do Requiritante

Unidade Requiritante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

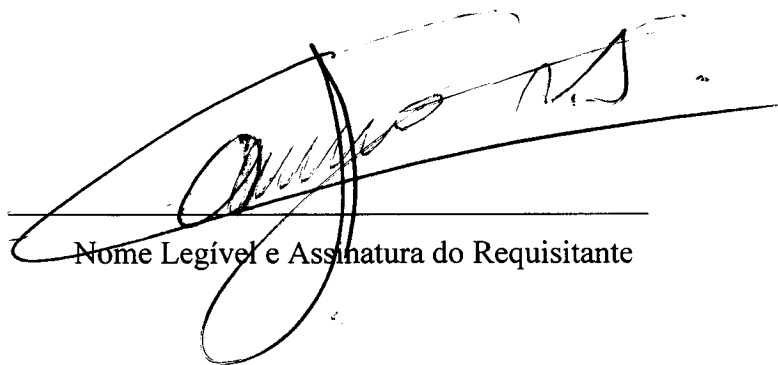
Departamento: DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Contato do Requiritante

Nome do Requiritante: MAURO APARECIDO DA SILVA

Telefone: (43) 99988-0472

E-mail: maurohospital@hotmail.com


Nome Legível e Assinatura do Requiritante

Rancho Alegre, 24 de Março 2020.

000006



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE
SECRETARIA DE SAÚDE DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16
Rua Espírito Santo, 50 – Centro – CEP 86290-000 Rancho Alegre-PR.

DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaramos que a despesa está prevista no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
004 – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
10.301.0009.2040 – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
CONTA DESPESA – (3030 – FONTE 303)


MAURO APARECIDO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Rancho Alegre, 24 de Março de 2.020.

000007





PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE
SECRETARIA DE SAUDE DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Rua Espírito Santo, 50 – Centro – CEP 86290-000 Rancho Alegre-PR.

Declaração de Fiscal de Contrato

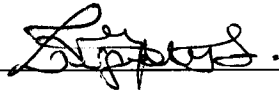
Nome do Responsável: LÍGIA MARIA RETT FONSECA

Setor: DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Telefone: (43) 3540-1121 ou 3540-1703

E-mail: ligiarfonseca@hotmail.com

Declaro estar ciente, que serei responsável pela Fiscalização do contrato.



em: 24/03/2020

Nome e data da assinatura

000008



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

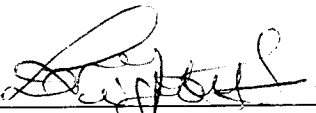
Rua Espírito Santo, 50 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre – PR.

MATERIAIS EMERGENCIAIS PARA PANDEMIA COVID-19

<u>Item</u>	<u>Descrição Detalhada do Produto</u>	<u>Qtd</u>	<u>Unid</u>	<u>Valor unitário Estimado R\$</u>	<u>Valor total Estimado R\$</u>
01	Mascara Descartável com elástico não estéril, branca, não inflamável, Excelente hidrofobicidade, 100% Polipropileno, atóxico, 3 camadas, embalagem com 50 unidades	100 caixas	5.000 unidades	3,30	16.500,00
	TOTAL:				16.500,00

OBS: NÃO TEMOS UMA PREVISÃO CONCRETA, MAS DE INICIO SERIA ISSO.

TOTAL R\$ 16.500,00


LIGIA MARIA RETT FONSECA
Farmacêutica Responsável
CRF: 12.998 - Pr

000009

LondriMedi

Produtos Hospitalares

EMPRESA: M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS

HOSPITALARES

CNPJ: 32.593.430/0001-50

AV HENRIQUE MANSANO 1595, JD ALPES, LONDRINA - PARANÁ

MATERIAIS EMERGENCIAIS PARA PANDEMIA COVID-19

Item	Descrição Detalhada do Produto	Qtd	Unid	Valor unitário Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
01	Mascara Descartável com elástico não estéril, branca, não inflamável, Excelente hidrofobicidade, 100% Polipropileno, atóxico, 3 camadas, embalagem com 50 unidades MARCA: TALGE	100 pacotes	5.000 unidades	165,00	16.500,00
	TOTAL:				16.500,00

TOTAL R\$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

OBS: PRECOS SUJEITOS A ALTERAÇÃO ATÉ FINAL DO DIA


GUSTAVO HENRIQUE CARREGA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 084.265.219-16

32.593.430/0001-50
90802785-08
LONDRIMEDI PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
AV. HENRIQUE MANSANO, 1595
JD. ALPES - CEP 86075-000
LONDRINA - PR

000010

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Pelo presente instrumento particular de contrato social, e na melhor forma de direito os sócios a seguir identificados:

1 - **JOSE MARCIO CARREGA**, brasileiro, natural de Urupês-SP, nascido no dia 15 de Maio de 1964, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF/MF nº 109.523.298-32 e da cédula de Identidade RG nº 14727572 (SESP-PR), Carteira Nacional de Habilitação nº 03302077570 (DETRAN-PR) Data de emissão 15/07/2014, residente e domiciliado na cidade de Londrina – PR, Rua Fernando de Noronha, nº 609 Apto: 1104, Centro, CEP: 86.020-300,

2 - **CESAR RAFAEL CARREGA**, brasileiro, natural de Urupês-SP, nascido no dia 31 de maio de 1985, empresário, solteiro, portador do CPF/MF nº 055.015.959-23 e da cédula de Identidade RG nº 9177472-0 (SESP-PR), Carteira Nacional de Habilitação nº 03005477340 (DETRAN-PR) Data de emissão 14/08/2018, residente e domiciliado na cidade de Londrina – PR, Rua Fernando de Noronha, nº 609 Apto: 1104, Centro, CEP: 86.020-300, resolvem constituir um sociedade empresária limitada regida pela seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DOMICILIO:

A sociedade girará sob o nome empresarial de **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** e terá sede e domicílio Avenida Henrique Mansano, nº 1595, Alpes, CEP: 86.075-000, Londrina – PR.

a) Nome fantasia: LONDRIMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Reservado para Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2019 12:42 SOB Nº 41208967625.
PROTOCOLO: 187461848 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900387355. NIRE: 41208967625.
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000011

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL:

O Objeto Social será: COMÉRCIO ATACADISTA DE CÓSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR, E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR;

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social, inteiramente subscrito e integralizado, na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), divididos em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas sociais no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), em moeda corrente do país, possui a seguinte distribuição entre os sócios:

Quotistas	Quotas (%)	Quotas	Valor (R\$)
1- JOSE MARCIO CARREGA	50,00	25.000	25.000,00
2 - CESAR RAFAEL CARREGA	50,00	25.000	25.000,00
Total	100,00	50.000	50.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Reservado para Junta Comercial do Estado do Paraná

000012



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2019 12:42 SOB Nº 41208967625.
PROTOCOLO: 187461848 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900387355. NIRE: 41208967625.
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CLÁUSULA QUINTA – INICIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE:

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade caberá aos sócios, **JOSE MARCIO CARREGA** e **CESAR RAFAEL CARREGA**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, autorizado o uso do nome empresarial **individualmente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA – DO BALANÇO, DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS:

O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 – Código Civil.

Reservado para Junta Comercial do Estado do Paraná

000013



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2019 12:42 SOB Nº 41208967625.
PROTOCOLO: 187461848 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900387355. NIRE: 41208967625.
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado a formação de "RESERVAS DE LUCROS", nos critérios estabelecidos pela Lei nº 6404/76 ou, então, permanecer em Lucros Acumulados, para futura destinação.

CLÁUSULA NONA - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE:

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESIMPEDIMENTO:

Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Reservado para Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2019 12:42 SOB Nº 41208967625.
PROTOCOLO: 187461848 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900387355. NIRE: 41208967625.

M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000014

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: -

Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO JURÍDICO:

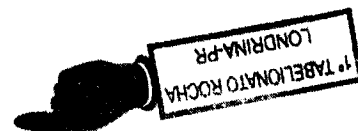
Fica eleito o foro de Londrina – Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios

Londrina, 13 de Dezembro de 2018.



JOSE MARCIO CARREGA





CÉSAR RAFAEL CARREGA



Reservado para Junta Comercial do Estado do Paraná

000015



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2019 12:42 SOB Nº 41208967625.
PROTOCOLO: 187461848 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900387355. NIRE: 41208967625.
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



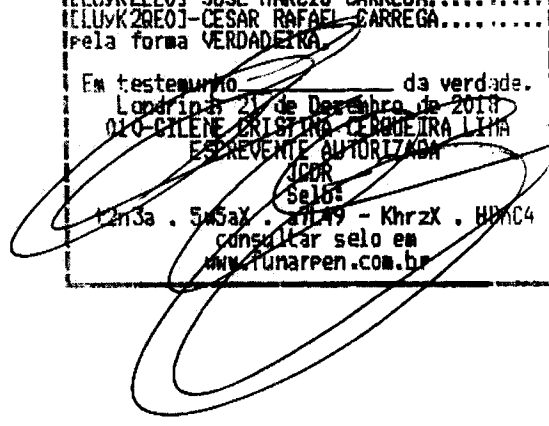
***** TABELONATO ROCHA *****

Rua Maranhao no. 161, CEP 86.010-410
Londrina - PR - Fone: (0-43)3324-7676

Reconheço a(s) firma(s) de:
[LuyKELLO]-JOSE MARCIO CARREGA.....
[LuyK2QEO]-CESAR RAFAEL CARREGA.....
pela forma VERDADEIRA.

Em testemunho _____ da verdade.
Londrina 21 de Dezembro de 2018
010-CILENE CRISTINA FERREIRA LIMA
ESCRIVENTE AUTORIZADA

ICOR
Selo
Lan3a . 5a5ax . 7149 - KhrzX . HHC4
consultar selo em
www.tunarren.com.br



000016



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2019 12:42 SOB Nº 41208967625.
PROTOCOLO: 187461848 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900387355. NIRE: 41208967625.
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021697334-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.593.430/0001-50**
Nome: **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000017

P. S. F.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.593.430/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/01/2019
NOME EMPRESARIAL M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LONDRIMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV HENRIQUE MANSANO	NÚMERO 1595	COMPLEMENTO *****
CEP 86.075-000	BAIRRO/DISTRITO ALPES	MUNICÍPIO LONDRINA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO LONDRIMEDIHOSPITALAR@GMAIL.COM	
TELEFONE (43) 3339-1320		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/03/2020 às 14:46:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000018

[Assinatura manuscrita]

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.593.430/0001-50

Razão Social: M CARREGA COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Endereço: AV HENRIQUE MANSANO 1595 / ALPES / LONDRINA / PR / 86075-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2020 a 14/04/2020

Certificação Número: 2020031603000092174050

Informação obtida em 24/03/2020 17:09:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000019



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 32.593.430/0001-50

Certidão nº: 7168638/2020

Expedição: 24/03/2020, às 17:19:01

Validade: 19/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.593.430/0001-50, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000020

P. B.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.593.430/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:26:10 do dia 18/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/09/2020.

Código de controle da certidão: **0603.8758.B154.0D8E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 1414571 / 2020

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistente Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CPF/CNPJ: 32.593.430/0001-50

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 24 de março de 2020

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
8QW#By9OT0Yo

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

000022



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 – Rancho Alegre-PR

ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

De: Fernando Carlos Coimbra
Prefeito

Para: Divisão de Licitação
Procuradoria Jurídica do Município
Divisão de Finanças e Contabilidade
Comissão Permanente de Licitação e/ou Pregoeiro

Procedimento Administrativo nº. 029/2020

Em atendimento ao Ofício 044/2020 protocolado sob o nº 223/2020 em 25/03/2020, da Secretaria Municipal de Saúde, o qual solicita a **AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, EM CARATÉR EMERGENCIAL TENDO EM VISTA A PANDEMIA DO (COVID-19)**, os produtos/serviços serão contratados com recursos próprios e/ou vinculados do Município. E em atendimento ao Decreto nº. 036/2010. DETERMINO abertura do Processo Administrativo nº 029/2020, encaminhe-se o presente processo, para tramitação pelos setores competentes:

	SETORES	PROCEDIMENTOS	PRAZOS
01	GABINETE	Abertura do Procedimento Administrativo	Até 02 dias úteis
02	DEPARTAMENTO JURIDICO	Parecer Jurídico Inicial, análise da legalidade da contratação e indicação da escolha da modalidade e tipo de licitação	Até 02 dias úteis
03	FINANCEIRO E CONTÁBIL	Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira, indicando o número da dotação orçamentária, disponível para fazer frente às despesas, bem como informando sobre o impacto orçamentário-financeiro, em cumprimento ao art. 16, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal	Até 02 dias úteis
04	CPL	Julgamento e Confecção da ATA	Até 02 dias úteis
05	DEPARTAMENTO JURÍDICO	Parecer Jurídico Final HOMOLOGAÇÃO	Até 02 dias úteis
06	CPL	ADJUDICAÇÃO PROCESSO	Até 02 dias úteis
07	GABINETE	HOMOLGAÇÃO RESULTADO PROCESSO	Até 02 dias úteis
08	DIVISÃO DE LICITAÇÃO	Elaboração de Contrato, Publicações de Resultados	Ate 05 dias úteis

Peço que os setores competentes se dignem em atender aos prazos acima mencionados, a fim de que a Administração possa atuar de forma ágil e eficaz. Somente pontuo que o presente procedimento administrativo se encontra em trâmite para atender aos interesses da coletividade, portanto, qualquer atraso nos setores poderá causar dissabores facilmente evitáveis.

Certo que contarei com a presteza de todos, antecipo meus votos de estima e respeito.

Cumpra-se.

Rancho Alegre – PR.

Data: 25/03/2020.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito

000023



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 25 Março 2020 10:43

GERAL

Usuário: Lígia Maria Rett Fonseca

ENS

ERÍODO

Data da Compra: 01/02/2020 à 25/03/2020

Data Inserção: 01/02/2020 à 24/03/2020

PS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CODIGO BPS	DESCRIÇÃO MATERIAIS	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QUANTIDADE COMPRADA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR PREÇO REQUESTADO	COMPETÊNCIA CRED	VALOR PONDERADO
IR03419 23	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO:NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO:COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPOALERGÊNICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL	UNIDADE	Não	06/12/2019	Pregão	13/12/2019	A	S S PLUS DO BRASIL LTDA - EPP	MAX MED - PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - EPP	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SARANDI	SARANDI	PR	48240	0,0400	0,0000	N/A	0,0755
IR03419 23	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO:NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO:COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPOALERGÊNICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL	UNIDADE	Não	06/06/2019	Pregão	19/07/2019	A	TALGE DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA	EFETIVE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - ME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MARINGA	PR	352000	0,0470	0,0000	N/A	0,0755

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

000024



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde

BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 25 Março 2020 10:43

GERAL

Usuário: Ligia Maria Rett Fonseca

PS

DADOS DO ITEM				DADOS DA EMPRESA				DADOS DO ESTABELECIMENTO				DADOS DO MUNICÍPIO			
CODIGO	DESCRICO	UNIDADE	GENÉRICO	DATA DE VALIDAD	DATA DE VALIDAD	DATA DE VALIDAD	DATA DE VALIDAD	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	TIPO DE CONTRATO	DATA DE VALIDAD	DATA DE VALIDAD	DATA DE VALIDAD	DATA DE VALIDAD	

MASCARA CIRURGICA, TIPO:NAO TECIDO,3

CAMADAS,PREGAS

HORIZONTAIS,ATOXICA,

TIPO FIXAÇÃO:COM

ELASTICO,

CARACTERÍSTICAS

ADICIONAIS:CLIP NASAL

EMBUTIDO,HIPOTALERGE

NICA, TIPO

MASCARA CIRURGICA,

TIPO:NAO TECIDO,3

CAMADAS,PREGAS

HORIZONTAIS,ATOXICA,

TIPO FIXAÇÃO:COM

ELASTICO,

CARACTERÍSTICAS

ADICIONAIS:CLIP NASAL

EMBUTIDO,HIPOTALERGE

NICA, TIPO

TIPO:NAO TECIDO,3

CAMADAS,PREGAS

HORIZONTAIS,ATOXICA,

TIPO FIXAÇÃO:COM

ELASTICO,

CARACTERÍSTICAS

ADICIONAIS:CLIP NASAL

EMBUTIDO,HIPOTALERGE

NICA, TIPO

MASCARA CIRURGICA,

TIPO:NAO TECIDO,3

CAMADAS,PREGAS

HORIZONTAIS,ATOXICA,

TIPO FIXAÇÃO:COM

ELASTICO,

CARACTERÍSTICAS

ADICIONAIS:CLIP NASAL

EMBUTIDO,HIPOTALERGE

NICA, TIPO

MASCARA CIRURGICA,

TIPO:NAO TECIDO,3

CAMADAS,PREGAS

HORIZONTAIS,ATOXICA,

TIPO FIXAÇÃO:COM

ELASTICO,

CARACTERÍSTICAS

ADICIONAIS:CLIP NASAL

EMBUTIDO,HIPOTALERGE

NICA, TIPO

MASCARA CIRURGICA,

TIPO:NAO TECIDO,3

CAMADAS,PREGAS

HORIZONTAIS,ATOXICA,

TIPO FIXAÇÃO:COM

ELASTICO,

CARACTERÍSTICAS

ADICIONAIS:CLIP NASAL

EMBUTIDO,HIPOTALERGE

NICA, TIPO

MASCARA CIRURGICA,

TIPO:NAO TECIDO,3

CAMADAS,PREGAS

HORIZONTAIS,ATOXICA,

TIPO FIXAÇÃO:COM

ELASTICO,

CARACTERÍSTICAS

ADICIONAIS:CLIP NASAL

EMBUTIDO,HIPOTALERGE

NICA, TIPO

Fale conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco

000025

Handwritten signature



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

quarta-feira 25 Março 2020 10:43

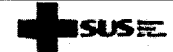
GERAL

Usuário: Lígia Maria Rett Fonseca

PS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO		VALORES				
CODIGO BR	DESCRIÇÃO PATENTE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DE COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	QUANTIDADE CONTRATADA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR PREÇO REGULADO	CONFERÊNCIA CÍTED	VALOR PONDERADA
IR03419 23	USO:DESCARTÁVEL	UNIDADE	Não	02/10/2018	Pregão	01/02/2019	A	DESCARPACK DESCARTÁVEIS DO BRASIL LTDA	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	CAPANEMA PR	10000	0,0890	0,0000	N/A	0,0755
IR03419 23	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO:NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO:COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPOALERGÉ NICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL	UNIDADE	Não	19/09/2019	Pregão	15/10/2019	A	DESCARPACK DESCARTÁVEIS DO BRASIL LTDA	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA DE PAULO FRONTIN	PAULO FRONTIN PR	30	0,0900	0,0000	N/A	0,0755
IR03419 23	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO:NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO:COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPOALERGÉ NICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL	UNIDADE	Não	21/12/2018	Pregão	24/06/2019	A	DESCARPACK DESCARTÁVEIS DO BRASIL LTDA	K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	MUNICIPIO DE CIANORTE	CIANORTE PR	17500	0,0970	0,0000	N/A	0,0755

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

000026



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

quarta-feira 25 Março 2020 10:43

GERAL

Usuário: Lígia Maria Rett Fonseca

PS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CODIGO BR	DESCRIÇÃO DA MAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSCRIÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICA/TM	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QUANTIDADE CONTRATADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA TRIMESTRAL	PREÇO REFERENCIAL
IR03419 23	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO:NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO:COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPOALERGÊNICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL	UNIDADE	Não	16/05/2019	Pregão	05/07/2019	A	DESCARPACK S DO BRASIL LTDA	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	MUNICÍPIO DE MARIA HELENA	MARIA HELENA	PR	5000	0,1000	0,0000	N/A	0,0755
IR03419 23	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO:NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO:COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPOALERGÊNICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL	UNIDADE	Não	13/06/2019	Dispensa de Licitação	03/09/2019	A	CIRURGICA ITAMBE - EIRELI	S S PLUS DO BRASIL LTDA - EPP	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SARANDI	SARANDI	PR	8000	0,1000	0,0000	N/A	0,0755
IR03419 23	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO:NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO:COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPOALERGÊNICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL	UNIDADE	Não	24/12/2019	Pregão	09/03/2020	A	TALGE S DO BRASIL LTDA	RINALDI & COGO LTDA - ME	MUNICÍPIO DE PALOTINA	PALOTINA	PR	3000	0,1000	0,0000	N/A	0,0755

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

000027



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

quarta-feira 25 Março 2020 10:43

GERAL

Usuário: Lígia Maria Rett Fonseca

PS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CODIGO BR	DESCRIÇÃO PATENTE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QUANTIDADE CONTRATADA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR PREÇO REGULADO	POLÍTERENAL	VALOR CONTRATADA
R03419 23	USO:DESCARTÁVEL	UNIDADE	Não	24/12/2019	Pregão	09/03/2020	A	TALGE DESCARTAVEI S DO BRASIL LTDA	RINALDI & COGO LTDA - ME	MUNICÍPIO DE PALOTINA	PALOTINA	PR	3000	0,1000	0,0000	N/A	0,0755
R03419 23	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO:NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO:COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPOALERGÉ NICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL	CAIXA 100,00 UN	Não	03/09/2019	Pregão	28/01/2020	A	S S PLUS DO BRASIL LTDA - EPP	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MAUA DA SERRA	MAUA DA SERRA	PR	10000	0,1000	0,0000	N/A	7,6911
R03419 23	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO:NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO:COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPOALERGÉ NICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL	CAIXA 100,00 UN	Não	12/11/2018	Pregão	11/07/2019	A	DESCARPACK DESCARTAVEI S DO BRASIL LTDA	A. D. DAMINELLI - ME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICÍPIO DE ALTO PARANA	ALTO PARANA	PR	10	4,4100	0,0000	N/A	7,6911

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da
Saúde

000028



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 25 Março 2020 10:43

GERAL

Usuário: Lígia Maria Rett Fonseca

PS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CODIGO BR	DESCRIÇÃO PATIAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TPG COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOVEMBRO INSTITUIÇÃO	CIDADE	UF	QUANTIDADE CONTRATADA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR PREVISÃO RECEBÍVEL	RESPONSABILIDADE	VALOR ESTIMADO
IR03419 23	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO:NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO:COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPOALERGÉNICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL	CAIXA 100,00 UN	Não	29/11/2018	Pregão	21/12/2018	A	MEDIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME	MUNICIPIO DE ANTONIO OLINTO	ANTONIO OLINTO	PR	80	5,1000	0,0000	N/A	7,6911
IR03419 23	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO:NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO:COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPOALERGÉNICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL	CAIXA 100,00 UN	Não	14/12/2018	Pregão	15/03/2019	A	DESCARPACK S DO BRASIL LTDA	SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME	MUNICIPIO DE CONTENDA	CONTENDA	PR	20	7,1400	0,0000	N/A	7,6911
IR03419 23	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO:NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO:COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPOALERGÉNICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL	CAIXA 100,00 UN	Não	14/06/2019	Pregão	19/07/2019	A	DESCARPACK S DO BRASIL LTDA	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI - ME	MUNICIPIO DE MARIA HELENA	MARIA HELENA	PR	8	7,4200	0,0000	N/A	7,6911

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco

000029



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Unitário	Valor Total	Observações
23	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO: NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO: COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPoALERGICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL	CAIXA 100,00 UN	120	8,5000	0,0000	7,6911	
23	DESCARTÁVEL AGUA DECAFPACK DE SUPRIMENTOS DE MEDICAMENTOS MARIA HELENA MUNICIPIO DE HELENA PR	CAIXA 100,00 UN	8	7,4200	0,0000	7,6911	

Observações

Média Ponderada

Imprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição, Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogênea e aumenta a consistência desta medida representativa."



000030

[Handwritten signatures]

**MENOR
PREÇO**

(index.html)

Nota Paraná O que é Dúvidas Frequentes
(http://www.nota(parana).pr.gov.br/)

Entrar

LONDRINA

NOTA PARANÁ

Produtos

R\$ 0,50



MASCARA DESCARTAVEL UNITARIO L
UNIFILFARMA

📍 1,76 Km 📅 há 7 dias

R\$ 0,75



MASCARA DESCARTAVEL 1 UN
FARMACIA COSMOS LTDA

📍 5,30 Km 📅 há 9 dias

~~R\$ 1,00 por~~
R\$ 0,94



MASCARA DESCARTAVEL TIRAS C 1 UNID
SAWADA FERNANDES & MORAIS LTDA

📍 14,60 Km 📅 há 8 dias

R\$ 1,00



MASCARA DESCARTAVEL BRANCA TIRAS
1 UND

FARMACIA DIPLOMATA

📍 1,34 Km 📅 há 6 dias

R\$ 1,00



MASCARA DESCARTAVEL BRANCA TIRAS
1 UND

SGUARIO E MANTOVANI LTDA ME

📍 1,55 Km 📅 há 7 dias

R\$ 1,00



MASCARA DESCARTAVEL 1 UNIDADE
FARMATIVA MEDICAMENTOS

📍 8,10 Km 📅 há 11 dias

R\$ 1,00



MASCARA DESCARTAVEL BRANCA TIRAS
1 UND

SGUARIO E MANTOVANI LTDA ME

📍 13,68 Km 📅 há 3 dias

R\$ 1,00



MASCARA DESCARTAVEL BRANCA TIRAS
1 UND

SGUARIO E MANTOVANI LTDA ME

📍 15,33 Km 📅 há 7 dias

R\$ 1,00



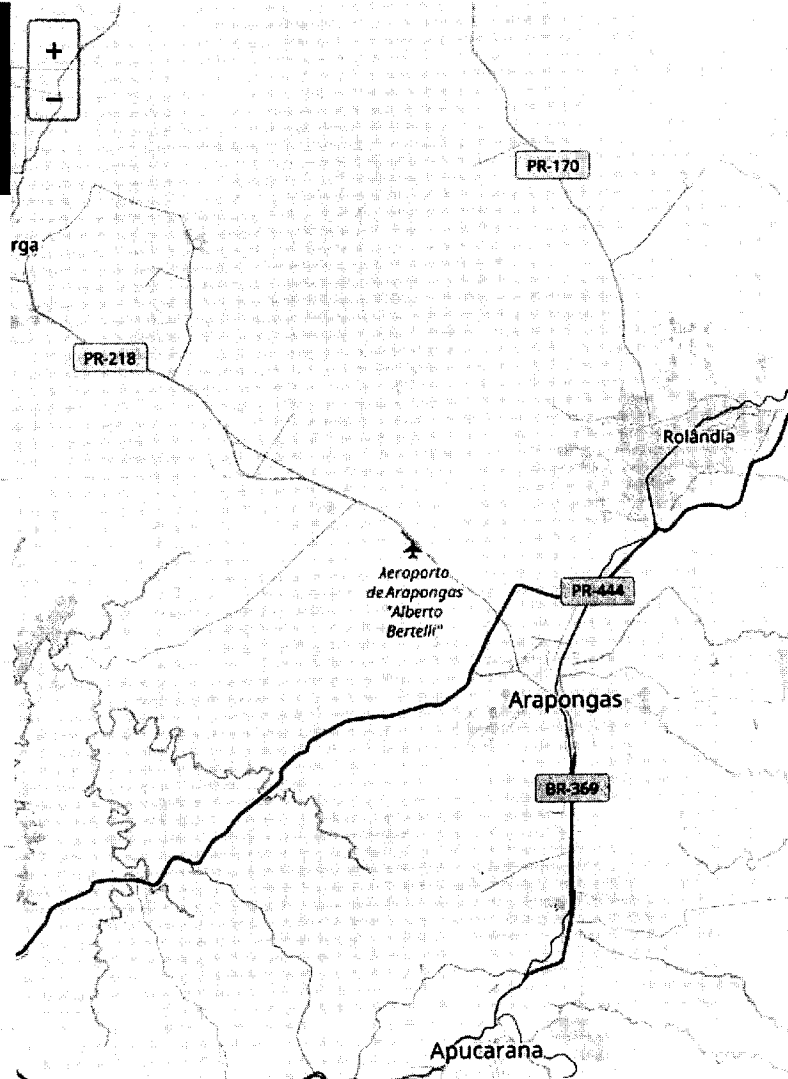
MASCARA DESCARTAVEL BRANCA TIRAS
1 UND

FARMACIA DROGAMAIS

📍 15,35 Km 📅 há 5 dias

R\$ 1,00

MASCARA DESCARTAVEL BRANCA TIRAS
1 UND



000031

Handwritten signature or initials.

000032



DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CM EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS EIRELI
 CNPJ/CPF: 32612587000186
 Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160403 - 6 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/RS
 Órgão: COMANDO DO EXERCITO
 Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 26**DADOS DA COMPRA**

Identificação da Compra: 00024/2018
 Número do Item: 00099
 Objeto da compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de material médico hospitalar para o Posto Médico de Guarnição de Cascavel.
 Quantidade Ofertada: 660
 Valor Proposto Unitário: R\$5,81
 Valor Unitário do Item: R\$ 2,00
 Código do CATMAT: 279581
 Descrição do Item: MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO:NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO:4 TIRAS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPOALERGÊNICA, COR:BRANCA, TIPO USO:DESCARTÁVEL
 Descrição Complementar: MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO 4 TIRAS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPOALERGÊNICA, COR BRANCA, TIPO USO DESCARTÁVEL
 Unidade de Fornecimento: UNIDADE
 Modalidade da Compra: Pregão
 Forma de Compra: SISRP
 Marca: TALGE
 Data do Resultado: 22/03/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA
 CNPJ/CPF: 18702558000184
 Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160524 - 15 BATALHAO LOGISTICO
 Órgão: COMANDO DO EXERCITO
 Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 27

000033

DADOS DA COMPRA

**Identificação da
Compra:** 00020/2019

Número do Item: 00100

Objeto da compra: Pregão Eletrônico - Material de Consumo Hospitalar.

**Quantidade
Ofertada:** 200

**Valor Proposto
Unitário:** R\$100,00

**Valor Unitário do
Item:** R\$ 4,16

Código do CATMAT:341923

Descrição do Item: MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO:NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO:COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPOALERGÊNICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL

**Descrição
Complementar:** MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPOALERGÊNICA, TIPO USO DESCARTÁVEL

**Unidade de
Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da
Compra:** Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: VABENE

Data do Resultado: 13/09/2019

DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do
Fornecedor:** VIDAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ/CPF: 00635623000130

**Porte do
Fornecedor:** Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120643 - GRUPAMENTO DE SANTA MARIA

Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 28**DADOS DA COMPRA**

**Identificação da
Compra:** 00152/2019

Número do Item: 00219

Objeto da compra: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar, para suprimento das unidades municipais de saúde do Município de Francisco Beltrão

**Quantidade
Ofertada:** 5.000

**Valor Proposto
Unitário:** R\$7,47

**Valor Unitário do
Item:** R\$ 4,35

Código do CATMAT:435202

Descrição do Item: MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO:NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO:COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL

000034

Descrição MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS
Complementar: HORIZONTAIS,ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS
ADICIONAIS HIPOALERGÊNICA, TIPO USO DESCARTÁVEL

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: DESCARPACK

Data do Resultado: 24/01/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ/CPF: 00339246000192

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO

Órgão: ESTADO DO PARANA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 29**DADOS DA COMPRA**

Identificação da Compra: 00020/2019

Número do Item: 00225

Objeto da compra: Pregão Eletrônico - Material de Consumo Hospitalar.

Quantidade Ofertada: 180.000

Valor Proposto Unitário: R\$25,00

Valor Unitário do Item: R\$ 4,61

Código do CATMAT:341923

Descrição do Item: MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO:NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS
HORIZONTAIS,ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO:COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS
ADICIONAIS:CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPOALERGÊNICA, TIPO
USO:DESCARTÁVEL

Descrição Complementar: MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS
HORIZONTAIS,ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS
ADICIONAIS CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPOALERGÊNICA, TIPO USO
DESCARTÁVEL

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: EURODESK

Data do Resultado: 13/09/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: EURODESK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES

CNPJ/CPF: 25424536000165

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120643 - GRUPAMENTO DE SANTA MARIA

000035

Rastreador do COVID-19

TOTAL DE CASOS CONFIRMADOS

445,982

Casos ativos	314,146
Casos recuperados	112,043
Casos fatais	19,793

Filtrar para um local

Global 445,982

Brasil 2,201

Acre	17
Alagoas	7
Amapá	1
Amazonas	47
Bahia	76
Ceará	182
Distrito Federal	160
Espírito Santo	33
Goiás	27
Maranhão	8
Mato Grosso	7
Mato Grosso do Sul	23
Minas Gerais	130
Paraná	65
Paraíba	3

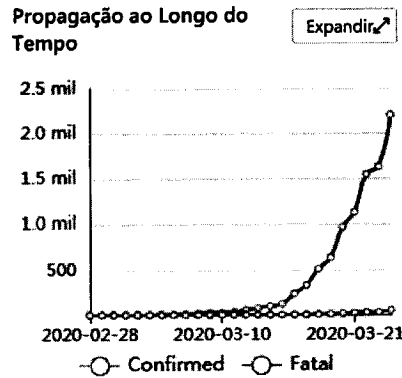
Brasil

Total De Casos Confirmados

2,201

Casos ativos	2,153
Casos recuperados	2
Casos fatais	46

Tendências



Notícias

Coronavírus: um terço da população mundial está sob quarentena; veja 4
Terra · 8min

Coronavírus: alta joalheria em Porto Alegre vai doar parte de
Terra · 22min

Veja fatos e exemplos mundiais sobre o coronavírus ignorados
globo · 8min

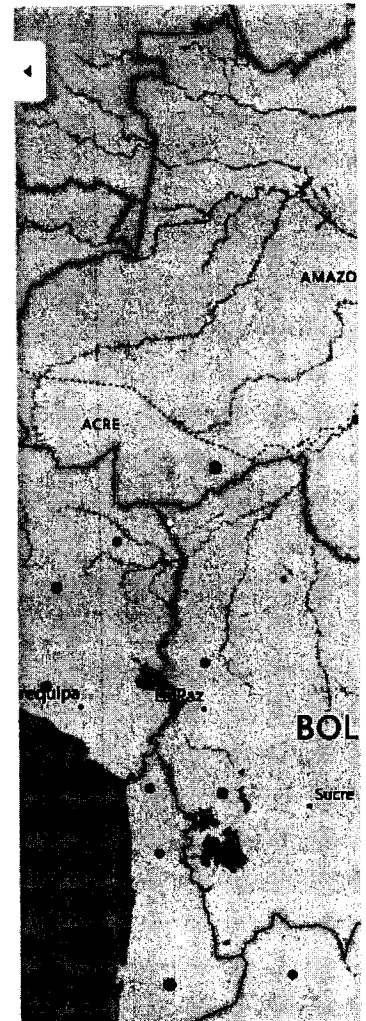
Coronavírus: enquanto uns choram, outros vendem lenços. Acima do
Jornal da Mídia · 19min

Coronavírus, confinamento e biopolítica
24/7 · 13min

Ver mais artigos

Vídeos

000036



Rastrear o Coronavírus

© Microsoft Corporation

Secretaria da Saúde

Matérias da SESA
24/03/2020

Boletim coronavírus: Paraná totaliza 70 casos confirmados

A Secretaria de Estado da Saúde (Sesa) divulgou novo boletim do coronavírus nesta terça-feira (24) totalizando 70 casos confirmados da doença no Paraná. 10 novos casos foram contabilizados nas últimas 24h em: Curitiba (6), Telêmaco Borba (1), Paranaval (1), Cascavel (1) e um caso de paciente residente fora do Estado (Brasil). Os pacientes são sete mulheres e três homens com idades entre 23 e 70 anos. Parte das confirmações são casos que estiveram em São Paulo, Rio de Janeiro, Bahia, Dubai e Itália.

O panorama da doença no Paraná é de 70 confirmados - 65 residentes no Estado e cinco de outros locais - 197 descartados e 1.844 em investigação. A Sesa aguarda a normalização do sistema do Ministério da Saúde para validação de cerca de 600 casos negativos, já diagnosticados e descartados pelo Laboratório Central do Estado (Lacen).

ISOLAMENTO - Quatro pacientes confirmados com o coronavírus estão em isolamento hospitalar, três com quadro clínico considerado leve e um em estado grave. **BOLETIM** - O boletim de monitoramento diário da doença foi alterado na somatória para que não ocorram dúvidas com relação à diferença de dados entre o Estado e o Ministério da Saúde.

Pacientes que não residem no Paraná, mas foram diagnosticados e receberam tratamento no Estado são incluídos no boletim separadamente. O Ministério da Saúde divulga apenas os pacientes que residem no Estado. Boletim 24/03/2020 - Clique

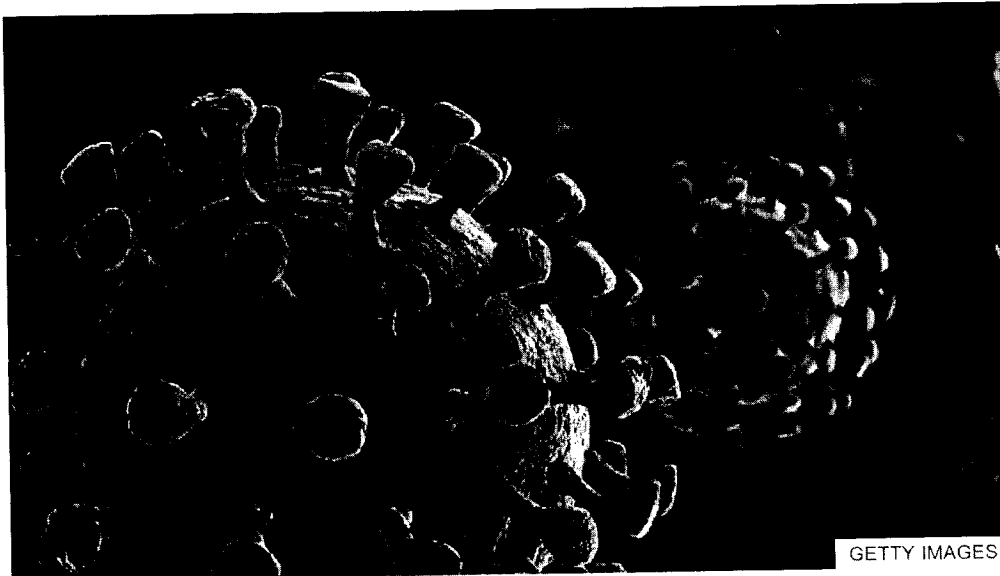
@ Secretaria da Saúde
Rua Piquiri 170 - Rebouças - 80230-140 - Curitiba - PR
41 3330-4300 - Localização
Horário de atendimento: 8h30 às 12h e 13h30 às 18h

000037

Notícias | Brasil | Internacional | Economia | Saúde | Ciência | Tecnologia

Coronavírus: OMS declara pandemia

11 março 2020



A Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou pandemia de covid-19.

A informação foi confirmada pelo diretor-geral da OMS, Tedros Adhanom Ghebreyesus, em uma coletiva de imprensa nesta quarta-feira (11/03).

Durante a fala, ele destacou que há hoje 118 mil casos em 114 países e que 4.291 pessoas perderam a vida por causa da doença.

"Os números de casos, de mortes e o número de países afetados deve ser ainda maior nos próximos dias e nas próximas semanas."

Ghebreyesus afirmou ainda que a OMS está "profundamente preocupada" com o níveis "alarmantes" de disseminação da doença e de "inação", mas que o fato de o surto global ter evoluído para uma pandemia não significa que seja impossível reverter a situação atual.

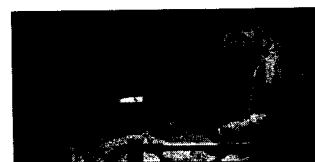
Talvez também te interesse



Coronavírus: o que podemos aprender com a gripe espanhola, pandemia que matou milhões há 100 anos



Por que há mais homens que mulheres infectados com o coronavírus



O vilarejo italiano que conseguiu conter expansão do coronavírus com experimento inédito

000038



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

Texto compilado

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Regulamento

Regulamento

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

§ 1º As medidas estabelecidas nesta Lei objetivam a proteção da coletividade.

§ 2º Ato do Ministro de Estado da Saúde disporá sobre a duração da situação de emergência de saúde pública de que trata esta Lei.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º deste artigo não poderá ser superior ao declarado pela Organização Mundial de Saúde.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo Artigo 1 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto nesta Lei, no que couber.

~~Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:-~~

Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, dentre outras, as seguintes medidas: (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

~~VI - restrição excepcional e temporária de entrada e saída do País, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), por rodovias, portos ou aeroportos;~~

VI - restrição excepcional e temporária, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, por rodovias, portos ou aeroportos de: (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) entrada e saída do País; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) locomoção interestadual e intermunicipal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa; e

VIII - autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que:

000039

a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e

b) previstos em ato do Ministério da Saúde.

§ 1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;

II - o direito de receberem tratamento gratuito;

III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o Artigo 3 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§ 3º Será considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.

§ 4º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

§ 5º Ato do Ministro de Estado da Saúde:

I - disporá sobre as condições e os prazos aplicáveis às medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo; e

II - concederá a autorização a que se refere o inciso VIII do **caput** deste artigo.

~~§ 6º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Saúde e da Justiça e Segurança Pública disporá sobre a medida prevista no inciso VI do **caput** deste artigo.~~

§ 6º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Saúde, da Justiça e Segurança Pública e da Infraestrutura disporá sobre a medida prevista no inciso VI do **caput**. (Redação dada pela Medida Provisória nº 927, de 2020)

§ 6º-A O ato conjunto a que se refere o § 6º poderá estabelecer delegação de competência para a resolução dos casos nele omissos. (Incluído pela Medida Provisória nº 927, de 2020)

§ 7º As medidas previstas neste artigo poderão ser adotadas:

I - pelo Ministério da Saúde;

II - pelos gestores locais de saúde, desde que autorizados pelo Ministério da Saúde, nas hipóteses dos incisos I, II, V, VI e VIII do **caput** deste artigo; ou

III - pelos gestores locais de saúde, nas hipóteses dos incisos III, IV e VII do **caput** deste artigo.

§ 8º As medidas previstas neste artigo, quando adotadas, deverão resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 9º O Presidente da República disporá, mediante decreto, sobre os serviços públicos e atividades essenciais a que se referem o § 8º. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 10. As medidas a que se referem os incisos I, II e VI do **caput**, quando afetarem a execução de serviços públicos e atividades essenciais, inclusive as reguladas, concedidas ou autorizadas, somente poderão ser adotadas em ato específico e desde que em articulação prévia com o órgão regulador ou o Poder concedente ou autorizador. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 11. É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais, definidas nos termos do disposto no § 9º, e cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

~~Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.~~

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única

fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o **caput** do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o **caput** conterá: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

V - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do **caput**. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do **caput** não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º Quando o prazo original de que trata o **caput** for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o **caput**. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 5º Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de:

I - possíveis contatos com agentes infecciosos do coronavírus;

II - circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação pelo coronavírus.

Art. 6º É obrigatório o compartilhamento entre órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo coronavírus, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação.

§ 1º A obrigação a que se refere o caput deste artigo estende-se às pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária.

§ 2º O Ministério da Saúde manterá dados públicos e atualizados sobre os casos confirmados, suspeitos e em investigação, relativos à situação de emergência pública sanitária, resguardando o direito ao sigilo das informações pessoais.

Art. 6º-A Ficam estabelecidos os seguintes limites para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa, para as aquisições e contratações a que se refere o caput do art. 4º, quando a movimentação for realizada por meio de Cartão de Pagamento do Governo: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - na execução de serviços de engenharia, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso I do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - nas compras em geral e outros serviços, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 6º-B Serão atendidos prioritariamente os pedidos de acesso à informação, de que trata a Lei nº 12.527, de 2011, relacionados com medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata esta Lei. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 1º Ficarão suspensos os prazos de resposta a pedidos de acesso à informação nos órgãos ou nas entidades da administração pública cujos servidores estejam sujeitos a regime de quarentena, teletrabalho ou equivalentes e que, necessariamente, dependam de: (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

I - acesso presencial de agentes públicos encarregados da resposta; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

II - agente público ou setor prioritariamente envolvido com as medidas de enfrentamento da situação de emergência de que trata esta Lei. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 2º Os pedidos de acesso à informação pendentes de resposta com fundamento no disposto no § 1º deverão ser reiterados no prazo de dez dias, contado da data em que for encerrado o prazo de reconhecimento de calamidade pública a que se refere o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 3º Não serão conhecidos os recursos interpostos contra negativa de resposta a pedido de informação negados com fundamento no disposto no § 1º. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 4º Durante a vigência desta Lei, o meio legítimo de apresentação de pedido de acesso a informações de que trata o art. 10 da Lei nº 12.527, de 2011, será exclusivamente o sistema disponível na internet. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 5º Fica suspenso o atendimento presencial a requerentes relativos aos pedidos de acesso à informação de que trata a Lei nº 12.527, de 2011. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

Art. 6º-C Não correrão os prazos processuais em desfavor dos acusados e entes privados processados em processos administrativos enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

Parágrafo único. Fica suspenso o transcurso dos prazos prescricionais para aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.112, de 1990, na Lei nº 9.873, de 1999, na Lei nº 12.846, de 2013, e nas demais normas aplicáveis a empregados públicos. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

Art. 7º O Ministério da Saúde editará os atos necessários à regulamentação e operacionalização do disposto nesta Lei.

~~Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo coronavírus responsável pelo surto de 2019.~~

Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, exceto quanto aos contratos de que trata o art. 4º-H, que obedecerão ao prazo de vigência neles estabelecidos. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de fevereiro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Sérgio Moro
Luiz Henrique Mandetta

Este texto não substitui o publicado no DOU de 7.2.2020

000042

000043

[Handwritten signature]



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Exposição de motivos

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, dentre outras, as seguintes medidas:

.....
VI- restrição excepcional e temporária, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, por rodovias, portos ou aeroportos de:

- a) entrada e saída do País; e
 - b) locomoção interestadual e intermunicipal;
-

§ 8º As medidas previstas neste artigo, quando adotadas, deverão resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais.

§ 9º O Presidente da República disporá, mediante decreto, sobre os serviços públicos e atividades essenciais a que se referem o § 8º.

§ 10. As medidas a que se referem os incisos I, II e VI do **caput**, quando afetarem a execução de serviços públicos e atividades essenciais, inclusive as reguladas, concedidas ou autorizadas, somente poderão ser adotadas em ato específico e desde que em articulação prévia com o órgão regulador ou o Poder concedente ou autorizador.

§ 11. É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais, definidas nos termos do disposto no § 9º, e cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população." (NR)

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

.....

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido." (NR)

Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o **caput** do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido." (NR)

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

- I - ocorrência de situação de emergência;
- II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
- III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
- IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência." (NR)

Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns." (NR)

Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato." (NR)

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o **caput** conterá:

- I - declaração do objeto;

II - fundamentação simplificada da contratação;

III - descrição resumida da solução apresentada;

IV - requisitos da contratação;

V - critérios de medição e pagamento;

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:

a) Portal de Compras do Governo Federal;

b) pesquisa publicada em mídia especializada;

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;

d) contratações similares de outros entes públicos; ou

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e

VII - adequação orçamentária.

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do **caput**.

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do **caput** não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos." (NR)

"Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição." (NR)

"Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.

§ 1º Quando o prazo original de que trata o **caput** for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente.

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo.

§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o **caput**." (NR)

"Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública." (NR)

"Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato." (NR)

"Art. 6º-A Ficam estabelecidos os seguintes limites para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa, para as aquisições e contratações a que se refere o **caput** do art. 4º, quando a movimentação for realizada por meio de Cartão de Pagamento do Governo:

I - na execução de serviços de engenharia, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso I do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

II - nas compras em geral e outros serviços, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993." (NR)

"Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, exceto quanto aos contratos de que trata o art. 4º-H, que obedecerão ao prazo de vigência neles estabelecidos." (NR)

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de março de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Sérgio Moro

Luiz Henrique Mandetta

Wagner de Campos Rosário

Walter Souza Braga Netto

André Luiz de Almeida Mendonça

Este texto não substitui o publicado no DOU de 20.3.2020 - Edição extra- G

000045

[Handwritten signature]

000000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86.290-000

AO
DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
DR. IVAN ROGÉRIO DA SILVA

Processo Administrativo nº 029/2020

Objeto da Aquisição/Contratação: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTAVÉIS PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, EM CARATÉR EMERGENCIAL TENDO EM VISTA A PANDEMIA DO (COVID-19), os produtos/serviços serão contratados com recursos próprios e/ou vinculados do Município.

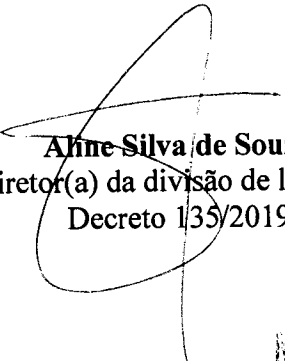
Estamos encaminhando o referido processo, para apreciação, e emissão de parecer jurídico, em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, e em atendimento a Instrução Normativa nº 010/2014 do Controle Interno do Município de Rancho Alegre, encaminhamos os seguintes documentos:

- Ofício 044/2020 protocolado sob o nº 223/2020 em 25/03/2020, da Secretaria Municipal de Saúde, o qual solicita a AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTAVÉIS PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, EM CARATÉR EMERGENCIAL TENDO EM VISTA A PANDEMIA DO (COVID-19), os produtos/serviços serão contratados com recursos próprios e/ou vinculados do Município.
- Abertura de Procedimento Administrativo, e despachos aos setores competentes;

Outrossim, solicitamos ao Jurídico deste Município a análise deste processo, quanto aos Documentos apresentados, contudo, se houver necessidade de complementar e/ou juntar documentos, remeter a origem com orientação.

Através dos documentos apresentados e estando em perfeita ordem as etapas iniciais, solicitamos ao Jurídico que emita parecer, indicando a modalidade e tipo da licitação, e nos remeta o processo para dar continuidade à contratação.

Rancho Alegre, 25 de Março de 2020.


Aline Silva de Souza
Diretor(a) da divisão de licitação
Decreto 135/2019

Município de Rancho Alegre - PR
PROTOCOLO

Nº 251 Data 25 / 03 / 20

000047

Assinatura





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr

PARECER JURÍDICO

De: Departamento Jurídico

Para: Departamento de Licitações

Senhor Encarregado,

Processo Administrativo, autos nº 029/2020

Aquisição de máscaras cirúrgicas em situação de emergência para combater o COVID 19.

Remetem-se os autos para este departamento jurídico para indicação da modalidade de licitação a seguir.

Dado os objetos a serem adquiridos e seu preço, opino pela modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

É o parecer.

Rancho Alegre, 25 de março de 2020.

Dr. Ivan Rogério da Silva
Advogado

Município de Rancho Alegre - PR
PROTOCOLO

Nº 253 Data 25 / 03 / 20

Assinatura 

000048



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86.290-000

AO

SR. CARLOS ROBERTO MORAES HACKMANN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

Processo Administrativo nº 029/2020

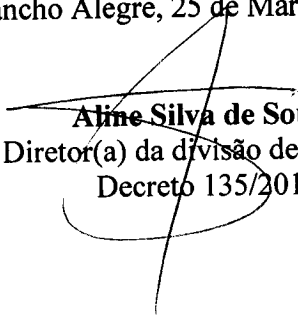
Objeto da Aquisição/Contratação: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTAVÉIS PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, EM CARATÉR EMERGENCIAL TENDO EM VISTA A PANDEMIA DO (COVID-19), os produtos/serviços serão contratados com recursos próprios e/ou vinculados do Município.

Estamos encaminhando o referido processo, para apreciação, e emissão de Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, e em atendimento a Instrução Normativa nº 010/2014 do Controle Interno do Município de Rancho Alegre, encaminhamos os seguintes documentos:

- Ofício 044/2020 protocolado sob o nº 223/2020 em 25/03/2020, da Secretaria Municipal de Saúde, o qual solicita a AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTAVÉIS PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, EM CARATÉR EMERGENCIAL TENDO EM VISTA A PANDEMIA DO (COVID-19), os produtos/serviços serão contratados com recursos próprios e/ou vinculados do Município.
- Abertura de Procedimento Administrativo, e despachos aos setores competentes;
- Parecer Jurídico favorável ao procedimento administrativo, com indicação de contratação direta por dispensa de licitação;
- Valor Atribuído a contratação até R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais);

Outrossim, solicitamos a esta Secretaria a análise deste processo, quanto aos Valores apresentados, contudo, solicitamos que emita Declaração Orçamentária e Financeira, e nos remeta o processo para dar continuidade à contratação.

Rancho Alegre, 25 de Março de 2020.


Aline Silva de Souza
Diretor(a) da divisão de licitação
Decreto 135/2019

Município de Rancho Alegre - PR
PROTOCOLO

Nº 259 Data 25 / 03 / 20

000049

Assinatura





MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

Rancho Alegre, 25 de março de 2020.

DESPACHO 039/2020 - IDFO-SMF

Assunto: DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

DE: SMF

PARA: SMAP / DL

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para encaminhar à prezada senhora Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira para atendimento do objeto:

(X) Existe disponibilidade

() NÃO existe disponibilidade

PROCESSO ADMINISTRATIVO: *Processo Administrativo nº 029/2020*

OBJETO: *Equipamentos – luvas hospitalares – COVID-19*

PRAZO: *12 (doze) meses*

VALOR: *16.500,00*

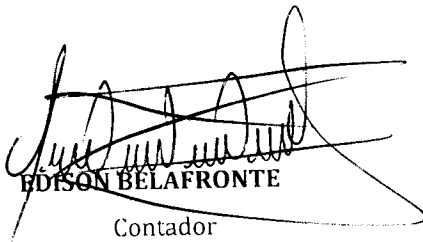
RÚBRICA: *07.004.10.301.0009.2040.3.3.90.30.00.00*

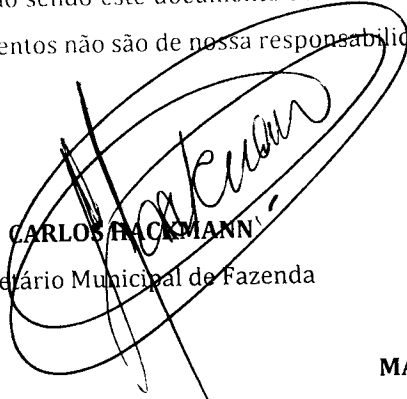
CONTAS DA DESPESA: 3030

FONTES DE RECURSOS: 303

Saliento que este documento deve fazer parte de trâmite interno para compor processo de aquisição / serviço do objeto acima, não sendo este documento de autorização da referida aquisição / serviços solicitados e os demais procedimentos não são de nossa responsabilidade.

Atenciosamente,


EDISON BELAFRENTE
Contador


CARLOS HACKMANN
Secretário Municipal de Fazenda


MAURO VIDA LEAL
Tesorreiro

À PREZADA SENHORA
ALINE SILVA DE SOUZA
SMAP - DL

Município de Rancho Alegre - PR
PROTOCOLO

Nº 255 Data 25/03/20

000050

Assinatura Mauro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86.290-000

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MARCELO LUIZ ROSA
ANA PAULA RINALDI
ANA PAULA MOREIRA DA SILVA
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

Processo Administrativo nº 029/2020
Dispensa de Licitação nº 015/2020.

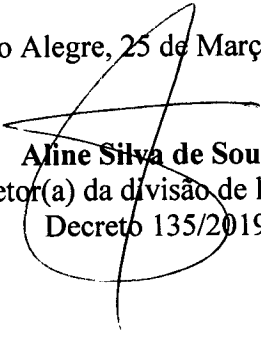
Objeto da Aquisição/Contratação: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, EM CARATÉR EMERGENCIAL TENDO EM VISTA A PANDEMIA DO (COVID-19), os produtos/serviços serão contratados com recursos próprios e/ou vinculados do Município.

Estamos encaminhando o referido processo, para análise e julgamento pela Comissão Permanente de Licitação, em atendimento da Lei nº 8.666/93, e em atendimento a Instrução Normativa nº 010/2014 do Controle Interno do Município de Rancho Alegre, encaminhamos os seguintes documentos:

- Ofício 044/2020 protocolado sob o nº 223/2020 em 25/03/2020, da Secretaria Municipal de Saúde, o qual solicita a AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, EM CARATÉR EMERGENCIAL TENDO EM VISTA A PANDEMIA DO (COVID-19), os produtos/serviços serão contratados com recursos próprios e/ou vinculados do Município.
- Abertura de Procedimento Administrativo, e despachos aos setores competentes;
- Parecer Jurídico favorável ao procedimento administrativo, com indicação de contratação direta por dispensa de licitação;
- Valor Atribuído a contratação até R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais);
- Encaminhamento à Secretaria Municipal de Fazenda;
- Declaração de Disponibilidade Financeira e Orçamentária;
- Encaminhamento à CPL para análise e julgamento.

Outrossim, solicitamos a Comissão de Licitação deste Município a análise deste processo, quanto aos documentos apresentados, contudo, solicitamos a Comissão que avalie e julgue as propostas apresentadas, e nos remeta o processo para dar continuidade à contratação.

Rancho Alegre, 25 de Março de 2020.


Aline Silva de Souza
Diretor(a) da divisão de licitação
Decreto 135/2019

Município de Rancho Alegre - PR
PROTOCOLO

Nº 256 Data 25 / 03 / 20

000051

Assinatura Posto



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86.290-000

ATA DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

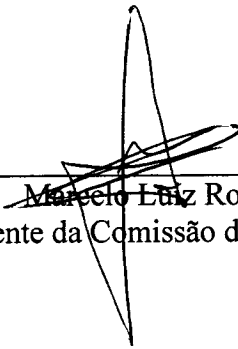
DISPENSA Nº. 015/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre, Estado do Paraná.

COMUNICA, que no dia 25 de Março de dois mil e vinte, se reuniram a partir das 16:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 163/2019, a Sr. Marcelo Luiz Rosa, como Presidente, e as Sra. Ana Paula Rinaldi Tamião, Sra. Ana Paula Moreira da Silva e, na Sede da Prefeitura onde foi realizada sessão pública para o julgamento das propostas apresentadas a Licitação na Modalidade Dispensa nº. 015/2020, para **AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTAVÉIS PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, EM CARATÉR EMERGENCIAL TENDO EM VISTA A PANDEMIA DO (COVID-19), os produtos/serviços serão contratados com recursos próprios e/ou vinculados do Município.** Após analisadas as propostas, foi declarada como vencedora a proposta da empresa, **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº. **32.593.430/0001-50**, de Londrina - PR, com o valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), foram atendidos todos os elementos percebidos no Artigo 24 II da Lei nº 8.666/93, quanto à justificativa de preço, observando neste caso a Lei nº 13.979 de 20 de fevereiro de 2020. Visto que a empresa vencedora cumpriu todos os requisitos do certame, estando compatível com o mercado, bem como estando adimplente com suas obrigações.

As propostas encontram-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Rancho Alegre – Paraná, para eventuais esclarecimentos ou dúvidas.


Rancho Alegre, 25 de Março de 2020.



Marcelo Luiz Rosa
Presidente da Comissão de Licitação



Ana Paula Rinaldi Tamião
Membro da Comissão de Licitação



Ana Paula Moreira da Silva
Membro da Comissão de Licitação

000052



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86.290-000

AO
DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
DR IVAN ROGERIO DA SILVA

Processo Administrativo nº 029/2020
Dispensa de Licitação nº 015/2020.

Objeto da Aquisição/Contratação: **AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTAVÉIS PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, EM CARATÉR EMERGENCIAL TENDO EM VISTA A PANDEMIA DO (COVID-19), os produtos/serviços serão contratados com recursos próprios e/ou vinculados do Município.**

Estamos encaminhando o referido processo, para apreciação, e emissão de parecer jurídico final em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, e em atendimento a Instrução Normativa nº 010/2014 do Controle Interno do Município de Rancho Alegre, encaminhamos os seguintes documentos:

- Ofício 044/2020 protocolado sob o nº 223/2020 em 25/03/2020, da Secretaria Municipal de Saúde, o qual solicita a AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTAVÉIS PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, EM CARATÉR EMERGENCIAL TENDO EM VISTA A PANDEMIA DO (COVID-19), os produtos/serviços serão contratados com recursos próprios e/ou vinculados do Município.
- Abertura de Procedimento Administrativo, e despachos aos setores competentes;
- Parecer Jurídico favorável ao procedimento administrativo, com indicação de contratação direta por dispensa de licitação;
- Valor Atribuído a contratação até R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais);
- Encaminhamento à Secretaria Municipal de Fazenda;
- Declaração de Disponibilidade Financeira e Orçamentária;
- Encaminhamento à CPL para análise e julgamento.
- Ata de Análise e Julgamento de procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, com indicador de vencedor;

Outrossim, solicitamos ao Jurídico deste Município a análise deste processo, quanto aos Documentos apresentados, contudo, se houver necessidade de complementar e/ou juntar documentos, remeter a origem com orientação.

Rancho Alegre, 25 de Março de 2020.


Marcelle Luiz Rosa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Município de Rancho Alegre - PR
PROTOCOLO

000053

Nº 254 Data 25 / 03 / 20

Assinatura





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr

PARECER JURÍDICO

De: Departamento Jurídico

Para: Departamento de Licitações

Senhor Encarregado,

Processo Administrativo nº 029/2020

Dispensa de Licitação, autos nº 015/2020.

Estando perfeita as fases necessárias para realização de um processo de dispensa de licitação, obedecidos os requisitos dispostos no artigo 24 da Lei n. 8.666/93 c/c a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, sem qualquer impedimento na aquisição, não há porque não homologar os presentes autos, tendo em Empresa M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA. ofertado o melhor valor R\$ 16.500,00 .

É o parecer.

Rancho Alegre, 25 de março de 2020.

Dr. Ivan Rogério da Silva
Advogado

Município de Rancho Alegre - PR
PROTOCOLO

Nº 252 Data 25 / 03 / 20

Assinatura Uscanta

000054



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86.290-000

ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2020

Referente ao processo administrativo Nº. 029/2020

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável referente à AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTAVÉIS PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, EM CARATÉR EMERGENCIAL TENDO EM VISTA A PANDEMIA DO (COVID-19), os produtos/serviços serão contratados com recursos próprios e/ou vinculados do Município. Com o proponente: M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.593.430/0001-50, de Londrina - PR, com o valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), tendo como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, devidamente instruída através do Processo de Dispensa de Licitação nº 014/2020.

Rancho Alegre, 25 de Março de 2020.


Marcelo Luiz Rosa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

000055



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86.290-000

Ao

Exmo. Prefeito

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

Processo Administrativo nº 029/2020

Dispensa de Licitação nº 015/2020.

Objeto da Aquisição/Contratação: **AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTAVÉIS PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, EM CARATÉR EMERGENCIAL TENDO EM VISTA A PANDEMIA DO (COVID-19)**, os produtos/serviços serão contratados com recursos próprios e/ou vinculados do Município.

Estamos encaminhando o referido processo, devidamente ADJUDICADO para apreciação, posterior HOMOLOGAÇÃO do resultado da Contratação, e em atendimento a Instrução Normativa nº 010/2014 do Controle Interno do Município de Rancho Alegre, encaminhamos os seguintes documentos:

- Ofício 044/2020 protocolado sob o nº 223/2020 em 25/03/2020, da Secretaria Municipal de Saúde, o qual solicita a AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTAVÉIS PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, EM CARATÉR EMERGENCIAL TENDO EM VISTA A PANDEMIA DO (COVID-19), os produtos/serviços serão contratados com recursos próprios e/ou vinculados do Município.
- Abertura de Procedimento Administrativo, e despachos aos setores competentes;
- Parecer Jurídico favorável ao procedimento administrativo, com indicação de contratação direta por dispensa de licitação;
- Valor Atribuído a contratação até R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais);
- Encaminhamento à Secretaria Municipal de Fazenda;
- Declaração de Disponibilidade Financeira e Orçamentária;
- Encaminhamento à CPL para análise e julgamento.
- Ata de Análise e Julgamento de procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, com indicador de vencedor;
- Encaminhamento ao Jurídico para análise do procedimento;
- Parecer Favorável a Homologação do resultado da contratação;
- Adjudicação de Dispensa de Licitação nº 014/2020, em favor da empresa **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº. **32.593.430/0001-50**, de Londrina - PR, com o valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais);
- Encaminhamento a Chefe do Executivo para homologação;

Outrossim solicitamos ao Exmo. Prefeito a Homologação do Processo para a contratação dos produtos/serviços.

Rancho Alegre, 25/de Março de 2020.

Aline Silva de Souza
Diretor(a) da divisão de licitação
Decreto 135/2019

Município de Rancho Alegre - PR
PROTOCOLO

000056

Nº 259 Data 25 / 03 / 20

Assinatura J. Pereira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86.290-000

AVISOS DE RESULTADOS E ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÕES DE LICITAÇÕES

Homologo o julgamento realizado pela Comissão de Licitação, e constante da ata de reunião lavrada no dia **25 de Março de 2020**, contra a qual não houve recurso.

Em consequência, ADJUDICO o objeto ao vencedor, conforme segue:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTAVÉIS PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, EM CARATÉR EMERGENCIAL TENDO EM VISTA A PANDEMIA DO (COVID-19), os produtos/serviços serão contratados com recursos próprios e/ou vinculados do Município.

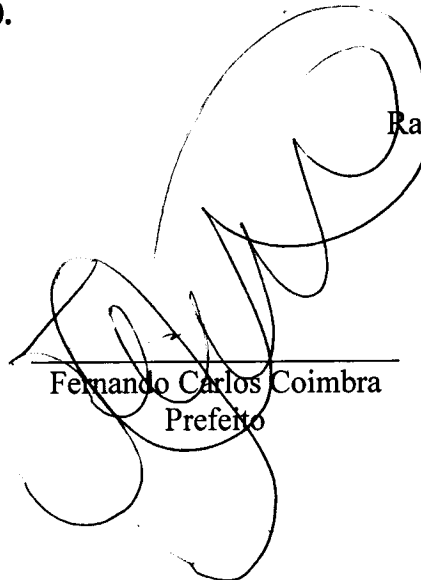
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

VENCEDOR: M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.593.430/0001-50, de Londrina - PR;

VALOR: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais);

HOMOLOGADA EM: 25/03/2020.

Rancho Alegre, 25 de Março de 2020.



Fernando Carlos Coimbra
Prefeito

000057



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86.290-000

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº015/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº029/2020

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTAVÉIS PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, EM CARATÉR EMERGENCIAL TENDO EM VISTA A PANDEMIA DO (COVID-19), os produtos/serviços serão contratados com recursos próprios e/ou vinculados do Município.

Dotação Orçamentária: 07.004.10.301.0009-2040.3.3.90.30.00.00 CONTA DE DESPESA: (3030- 303)

Data do julgamento das propostas: 25/03/2020

Data do Parecer Jurídico Favorável a contratação: 25/03/2020

ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2020

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2020

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável referente à AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTAVÉIS PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, EM CARATÉR EMERGENCIAL TENDO EM VISTA A PANDEMIA DO (COVID-19), os produtos/serviços serão contratados com recursos próprios e/ou vinculados do Município. Com o proponente: M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.593.430/0001-50, de Londrina - PR, com o valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), tendo como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, devidamente instruída através do Processo de Dispensa de Licitação nº 014/2020.

Rancho Alegre, 25 de Março de 2020.

Marcelo Luiz Rosa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISOS DE RESULTADOS E ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÕES DE LICITAÇÕES

Homologo o julgamento realizado pela Comissão de Licitação, e constante da ata de reunião lavrada no dia 25 de Março de 2020, contra a qual não houve recurso.

Em consequência, ADJUDICO o objeto ao vencedor, conforme segue:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTAVÉIS PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, EM CARATÉR EMERGENCIAL TENDO EM VISTA A PANDEMIA DO (COVID-19), os produtos/serviços serão contratados com recursos próprios e/ou vinculados do Município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

VENCEDOR: M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.593.430/0001-50, de Londrina - PR;

VALOR: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais);

HOMOLOGADA EM: 25/03/2020.

Rancho Alegre, 25 de Março de 2020.

**Fernando Carlos Coimbra
Prefeito**

000058



**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE RANCHO ALEGRE
LEI Nº 310/2015**

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 27 de Março de 2020

Ed. nº 394

PAG. 9

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº015/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº029/2020

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTAVÉIS PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, EM CARATÉR EMERGENCIAL TENDO EM VISTA A PANDEMIA DO (COVID-19), os produtos/serviços serão contratados com recursos próprios e/ou vinculados do Município.

Dotação Orçamentária: 07.004.10.301.0009-2040.3.3.90.30.00.00 CONTA DE DESPESA: (3030- 303)

Data do julgamento das propostas: 25/03/2020

Data do Parecer Jurídico Favorável a contratação: 25/03/2020

ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2020

Referente ao processo administrativo Nº. 029/2020

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável referente à AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTAVÉIS PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, EM CARATÉR EMERGENCIAL TENDO EM VISTA A PANDEMIA DO (COVID-19), os produtos/serviços serão contratados com recursos próprios e/ou vinculados do Município. Com o proponente: **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº. **32.593.430/0001-50**, de Londrina - PR, com o valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), tendo como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, devidamente instruída através do Processo de Dispensa de Licitação nº 014/2020.

Rancho Alegre, 25 de Março de 2020.

Marcelo Luiz Rosa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

000059





**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE RANCHO ALEGRE
LEI Nº 310/2015**

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 27 de Março de 2020

Ed. nº 394

PÁG. 10

AVISOS DE RESULTADOS E ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÕES DE LICITAÇÕES

Homologo o julgamento realizado pela Comissão de Licitação, e constante da ata de reunião lavrada no dia **25 de Março de 2020**, contra a qual não houve recurso.

Em consequência, ADJUDICO o objeto ao vencedor, conforme segue:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, EM CARATÉR EMERGENCIAL TENDO EM VISTA A PANDEMIA DO (COVID-19), os produtos/serviços serão contratados com recursos próprios e/ou vinculados do Município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

VENCEDOR: M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.593.430/0001-50, de Londrina - PR;

VALOR: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais);

HOMOLOGADA EM: 25/03/2020.

Rancho Alegre, 25 de Março de 2020.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito

000060